



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012
CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 512 /2006.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais), no Orçamento do exercício de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações da Câmara Municipal de Vereadores e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 464, de 02/12/2005, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 463, de 02/12/2005 e a Lei do Plano Plurianual nº 452, de 05/10/2005, do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações da Câmara Municipal de Vereadores, procedendo por ato próprio à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais), com o objetivo de aquisição de 01 und de equipamento de informática para melhor desenvolvimento das atividades legislativas, conforme segue:

01 Poder Legislativo Municipal

01 Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 Legislativa

Sub-Função: 031 Ação Legislativa

Programa: 001 Processo Legislativo

Recursos: 102 Recursos Próprios

Atividade: 1122 Aquisição de Equipamento de Informática

4.4.90.52.00.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente

R\$ 655,00
R\$ 655,00

TOTAL

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento vigente:

01 Poder Legislativo Municipal

01 Câmara Municipal de Vereadores

2005 Adm dos Bens e Serviços Legislativos

3.3.90.39.00.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 655,00
R\$ 655,00

TOTAL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 06 de junho de 2006.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A 10

Relatório

Certifico que o presente Processo

foi publicado no mural público desta

municipal, de 07 de junho de 2006

conforme Lei Municipal nº 006/97 de 2006

Adir Paulo
Treasorero